



BANDEIRA DO SUL - MG

Diário Oficial Eletrônico

TERÇA-FEIRA, 24 DE SETEMBRO DE 2019

ANO: I

EDIÇÃO Nº 98 - 4 Páginas

www.bandeiradosul.mg.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 178/2019**“Exonera servidor do cargo que menciona”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRA DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE EXONERAR

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, o servidor **VALDIR DOS SANTOS**, do cargo de **CHEFE DO SETOR DE ESTRADAS** – com Recrutamento Amplo, Código/Nível C.C.3, do Quadro de Cargos em Comissão da Lei Complementar nº 062, de 15 de setembro de 2009.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul, 20 de setembro de 2019.

EDMILSON ALVES FRANCO
Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul/MG, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que fará realizar a abertura do Procedimento Licitatório Edital nº 045/2019, Pregão Presencial nº 029/2019, tipo menor preço por item, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte, que tem por finalidade a aquisição de brinquedos do tipo Playground Infantil para os parques municipais de Bandeira do Sul. Prazo máximo para protocolo de envelopes propostas e documentação: 04/10/2019, às 09:30 h. Reunião Inaugural: 04/10/2019, às 09:45 h. Informações na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul, Estado de Minas Gerais, Rua Dr. Afonso Dias de Araújo nº 305, centro, CEP 37740-000, Telefone (35) 3742-1300 das 07:00 às 13:00 horas e pelo email administrativo@bandeiradosul.mg.gov.br.

EDMILSON ALVES FRANCO
Prefeito Municipal
PRISCILLA DIAS MUNIZ MENDES
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul/MG, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que fará realizar a abertura do Procedimento Licitatório Edital nº 046/2019, Pregão Presencial nº 030/2019, tipo menor preço por item, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte, que tem por finalidade o registro de preços para futuras e parceladas aquisições de açúcar e pó de café, para atender solicitações dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul/MG. Prazo máximo para protocolo de envelopes propostas e documentação: 04/10/2019, às 11:45 h. Reunião Inaugural: 04/10/2019, às 12:00 h. Informações na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul, Estado de Minas Gerais, Rua Dr. Afonso Dias de Araújo nº 305, centro, CEP 37740-000, Telefone (35) 3742-1300 das 07:00 às 13:00 horas e pelo email administrativo@bandeiradosul.mg.gov.br

EDMILSON ALVES FRANCO
Prefeito Municipal
PRISCILLA DIAS MUNIZ MENDES
Pregoeira



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [http://bandeiradosul.mg.gov.br/no link](http://bandeiradosul.mg.gov.br/no-link) Diário Oficial.





BANDEIRA DO SUL - MG

Diário Oficial Eletrônico

TERÇA-FEIRA, 24 DE SETEMBRO DE 2019

ANO: I

EDIÇÃO Nº 98 - 4 Páginas

www.bandeiradosul.mg.gov.br

SERVICO DE ÁGUA, ESGOTO E LIMPEZA PÚBLICA - SAELP

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O CARGO DE AGENTE DE SERVIÇO III – OPERADOR DE ETA (Estação de Tratamento de Água) EDITAL Nº 001/2019

O Serviço de Água, Esgoto e Limpeza Pública de Bandeira do Sul, no uso legal de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 064, de 15 de setembro de 2009, faz saber que se encontram abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária para o cargo de Agente de Serviço III/OPERADOR DE ETA, por tempo determinado, para atendimento as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nas condições e prazos previstos no presente Edital.

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1- A contratação em caráter temporário é autorizada, de acordo com a Lei Complementar Municipal 064, de 15 de setembro de 2009.
- 1.2- Compreende-se como processo seletivo: a inscrição, a análise de currículo e a chamada para o exercício de suas atribuições.
- 1.3- A seleção para contratação temporária será realizada pelo Setor de Recursos Humanos do SAELP, obedecidos aos critérios de habilitação específica e os demais requisitos estabelecidos no presente Edital.
- 1.4- A seleção destina-se a contratação de Operador de ETA, com Ensino Fundamental completo.
- 1.5- A contratação que trata este edital será para o cargo de Agente de Serviço III/Operador de ETA, conforme dispõe o Plano de Carreiras e Salários (Lei Complementar Municipal 064, de 15 de setembro de 2009).
- 1.6- A remuneração para o cargo referido neste Edital será de R\$ 1.126,23 (hum mil, cento e vinte e seis reais e vinte e três centavos), conforme dispõe a Lei Complementar nº 104/2019.
- 1.7- A jornada de trabalho será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

2- DAS INSCRIÇÕES

- 2.1- As inscrições para o processo seletivo de contratação temporária são gratuitas e serão realizadas do dia **25 de setembro de 2019** até o dia **30 de setembro de 2019**, no horário das 11h às 17h, junto ao SAELP, situado na Rua Dr. Afonso Dias de Araújo nº 254, em Bandeira do Sul.
- 2.2- Não serão aceitas inscrições fora de prazo.
- 2.3- Para inscrever-se no processo seletivo, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 2.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no processo seletivo).
- 2.4- São requisitos para inscrição:
 - a) ter concluído o Ensino Fundamental;
 - b) ter, na data da inscrição, a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
 - c) estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
 - d) ser brasileiro nato ou naturalizado;
 - e) ter conhecimento das exigências estabelecidas neste Edital, e estar de acordo com elas;
 - f) ter conhecimento das atribuições estabelecidas na Descrição do Cargo conforme consta no Anexo II;
 - g) gozar de boa saúde física e mental.
- 2.5- Não serão computados pontos aos itens exigidos como pré-requisitos.
- 2.6- Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, o candidato estará eliminado do processo de seleção.
- 2.7- O candidato deverá entregar, no ato da inscrição, a documentação abaixo:
 - a) **CURRÍCULO PREENCHIDO**;
 - b) cópia do documento de identidade;
 - c) cópia do CPF;
 - d) 1 foto 3x4;
 - e) cópia do título de eleitor com comprovante de votação;
 - f) cópia da carteira de trabalho constando nº da CTPS e nº do PIS;
 - g) cópia do documento militar, para homens;
 - h) cópia da certidão de casamento, quando houver;
 - i) cópia da certidão de nascimento dos filhos com idade inferior a 14 anos, quando houver;
 - j) cópia do comprovante de residência atualizado;
 - k) comprovante de escolaridade: histórico ou declaração original (Ensino Fundamental);
 - l) Instrumento público ou particular de mandato (quando realizado através de procurador).

3- DO PROCESSO

3.1- O Processo Seletivo será realizado em uma única etapa – ANÁLISE DE CURRÍCULO, de caráter classificatório.

4- DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

4.1- O Processo Seletivo Simplificado será realizado em uma única etapa;

AREA	ESPECIFICAÇÃO
I	ANÁLISE DE CURRÍCULO



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [http://bandeiradosul.mg.gov.br/no link Diário Oficial](http://bandeiradosul.mg.gov.br/no-link-Diário-Oficial).





BANDEIRA DO SUL - MG

Diário Oficial Eletrônico

TERÇA-FEIRA, 24 DE SETEMBRO DE 2019

ANO: I

EDIÇÃO Nº 98 - 4 Páginas

www.bandeiradosul.mg.gov.br

5- DOS TÍTULOS

5.1- A Análise do currículo será da competência de uma comissão formada pelo SAELP.

5.2- É de responsabilidade do candidato a obtenção de informações relativas à entrega de documentos, assim como a obtenção de informações sobre todas as etapas do processo seletivo até a data estipulada para o encerramento deste.

6- DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO

6.1- No dia **01 de outubro de 2019**, a Comissão Organizadora publicará no Diário Oficial Eletrônico do Município de Bandeira do Sul, a **CLASSIFICAÇÃO FINAL** dos candidatos aprovados na análise de currículo.

6.2- A classificação será publicada em ordem decrescente, a partir da pontuação máxima alcançada individualmente entre os candidatos.

7- DA CHAMADA

7.1- A chamada dos candidatos classificados para ocuparem as vagas será efetuada pelo SAELP, de acordo com a classificação apurada na forma do item 6.1 e a necessidade da administração do SAELP, devendo o convocado se apresentar em até 24h (vinte e quatro horas), sob pena de perda da vaga.

7.2- O não comparecimento do candidato classificado no momento da chamada implicará na alteração da ordem de classificação, devendo o candidato ser reposicionado no final da classificação.

7.3- Ao candidato é reservado o direito de obter apenas uma reclassificação.

7.4- O candidato selecionado e classificado poderá ou não ser convocado para prestação de serviço, estando a sua contratação vinculada à necessidade e conveniência da administração do SAELP.

8- DA CONTRATAÇÃO

8.1- A contratação em caráter temporário de que trata este Edital, dar-se-á, mediante assinatura de contrato administrativo entre o SAELP e o CONTRATADO, visando suprir a falta transitória de titular do cargo ou pela necessidade de ampliação do número de profissionais que atuam na área.

8.2- Na admissão, o candidato deverá apresentar a documentação exigida pela Área de Recursos Humanos do SAELP.

8.3- O contrato firmado de acordo com este edital extinguir-se-á, sem direito a indenização, pelo término do prazo contratual ou no caso de rescisão por iniciativa das partes.

8.4- A contratação do candidato classificado dependerá de aprovação prévia em exame médico admissional.

9- DA RESCISÃO

9.1- Dar-se-á a rescisão do contrato no decorrer da vigência, nas seguintes situações:

- à pedido;
- quando do retorno do servidor efetivo, quando se tratar de substituição legal;
- quando o contratado apresentar, num mês 10% ou mais de faltas injustificadas;
- descumprir as atribuições legais do cargo;
- insuficiência de desempenho profissional.

9.2- Quando a rescisão for motivada pelos itens c, d e e acarretará o impedimento de ser contratado pelo SAELP pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

10- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

10.1- Será composta uma Comissão Organizadora que ficará encarregada de examinar as proposições técnicas e acompanhar as ações relativas ao processo seletivo.

10.2- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, e em última instância pelo Departamento Municipal de Administração, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

10.3- Toda a documentação entregue pelo candidato, conforme solicitado neste Edital, não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido processo seletivo.

10.4- Este Edital entra em vigor na data da sua publicação.

Bandeira do Sul, 25 de setembro de 2019.

ANTONIO CARLOS FERREIRA DE CARVALHO

Diretor Geral

ANEXO I

CARGO	ESCOLARIDADE	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA
Agente de Serviço III/Operador de ETA	Ensino Fundamental completo	R\$ 1.126,23	44h semanais

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Operador de Estação de Tratamento de Água

I - Cuidar do funcionamento de uma ETA - Estação de Tratamento de Água, durante o seu turno de trabalho, observando o fluxo de água e todas as etapas de tratamento e purificação da mesma;

II - Preparar as soluções de cal, sulfato, barrilha e cloro nas dosagens adequadas ao fluxo de água e observar continuamente o escoamento das mesmas durante o processo de tratamento, ajustando periodicamente dosagens conforme as verificações visuais e análises de rotina que executa, utilizando-se de equipamentos específicos de dosagens (dosadores, cloradores, etc.);

III - Analisar periodicamente os níveis de pH, residual de cloro e turbidez, através de exames de amostras de água que coleta junto aos tanques;



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [http://bandeiradosul.mg.gov.br/no link Diário Oficial](http://bandeiradosul.mg.gov.br/no-link-Diário-Oficial).





BANDEIRA DO SUL - MG

Diário Oficial Eletrônico

TERÇA-FEIRA, 24 DE SETEMBRO DE 2019

ANO: I

EDIÇÃO Nº 98 - 4 Páginas

www.bandeiradosul.mg.gov.br

- IV - Inspeccionar visualmente todas as fases de tratamento de água, que envolvem basicamente, a floculação, decantação, filtração, cloração, anotando e relatando eventuais irregularidades nos processos;
- V - Preenchimento de boletins de operação de estações de tratamento;
- VI - Executar quando necessário a lavagem dos filtros existentes nas ETA's utilizando escovas e bombas. Efetuar periodicamente a limpeza decantadores e floculadores;
- VII - Recebimento, armazenamento e controle de produtos químicos utilizados no processo de tratamento da água;
- VIII - Cuidar da organização do local de trabalho, promovendo periodicamente arrumações, limpeza e acomodação dos materiais e equipamentos de trabalho nos locais próprios;
- IX - Comunicar eventuais problemas ocorridos com equipamentos, processos e qualidade da água ao superior imediato;
- X - Zelar pelo cumprimento das normas fixadas pela Segurança do Trabalho, bem como pela adequada utilização, guarda e manutenção dos EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), durante o seu turno de trabalho;
- XI - Execução de tarefas relativas à limpeza, manutenção e higienização da unidade sob sua responsabilidade.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://bandeiradosul.mg.gov.br> no link Diário Oficial.

